



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 18

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 29 DE JANEIRO DE 1955

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

- 1 — Marcondes Filho — *Presidente*.
- 2 — Alfredo Neves — 1.º *Secretário*.
- 3 — Vespasiano Martins — 2.º *Secretário*.
- 4 — Carlos Lindenberg — 3.º *Secretário*.
- 5 — Ezequias da Rocha — 4.º *Secretário*.
- 6 — Prisco dos Santos — 1.º *Suplente*.
- 7 — Costa Pereira — 2.º *Suplente*.

Secretário — Luiz Nabuco, *Diretor Geral da Secretaria*.

Reuniões às quintas-feiras, às 10 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente*.
Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.

Anísio Jobim.
Atílio Vivacqua.
Ferreira de Souza.
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Luiz Tinoco.
Nestor Massena.
Olavo Oliveira. (*)

(*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amando.
Reuniões — Quartas-feiras, às 9,30 horas

Economia

- 1 — Pereira Pinto — *Presidente*.
- 2 — Euclydes Vieira — *Vice-Presidente*.
- 3 — Sá Tinoco. (*)
- 4 — Julio Leite.
- 5 — Costa Pereira.
- 6 — Plínio Pompeu.
- 7 — Gomes de Oliveira.

(*) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

- 1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
- 2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
- 3 — Arêa Leão.
- 4 — Hamilton Nogueira.
- 5 — Levindo Coelho.
- 6 — Bernardes Filho.
- 7 — Eúclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Finanças

- 1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.
- 2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente*.
- 3 — Alberto Pasqualini.
- 4 — Alvaro Adolpho.
- 5 — Apolônio Sales.
- 6 — Cesar Vergueiro.
- 7 — Domingos Velasco.
- 8 — Durval Cruz.
- 9 — Eúclides Vieira.
- 10 — Ferreira de Souza.
- 11 — Flávio Guimarães.
- 12 — Mathias Olympio.
- 13 — Pinto Aleixo.
- 14 — Plínio Pompeu.
- 15 — Veloso Borges.
- 16 — Victorino Freire.
- 17 — Walter Franco.

Secretário — Evandro Mendes

Vianna, *Diretor de Orçamento*.

Reuniões às quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Legislação Social

- 1 — Gomes de Oliveira — *Presidente*.
- 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
- 3 — Hamilton Nogueira.
- 4 — Rui Carneiro.
- 5 — Othon Mäder.
- 6 — Kerginaldo Cavalcanti.
- 7 — Cicero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras

Redação

- 1 — Joaquim Pires — *Presidente*.
- 2 — Aloysio de Carvalho.
- 3 — Bandeira de Melo.
- 4 — Carvalho Guimarães.
- 5 — Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Auxiliar — Nathércia de Sá Leitão.

Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Relações Exteriores

- 1 — Georgino Avelino — *Presidente*.
- 2 — Hamilton Nogueira — *Vice-Presidente*.
- 3 — Novaes Filho.
- 4 — Bernardes Filho.
- 5 — Djair Brindeiro.
- 6 — Mathias Olympio.
- 7 — Assis Chateaubriand. (***)
- 8 — João Villasboas. (****)

pelo Senador Cicero de Vasconcelos.

(****) Substituído interinamente pelo Senador Silvio Curvo.

Secretário — J. B. Castejon Branco.

Reuniões — Segundas-feiras, às ... horas e 30 minutos.

ATA DA 27.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 2.ª LEGISLATURA EM 28 DE JANEIRO DE 1955.

Extraordinária

PRESIDENCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO E CARLOS LINDENBERG

AS 9 HORAS COMPARECERAM OS SRS. SENADORES: Bandeira de Melo — Prisco dos Santos — Carvalho Guimarães — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Plínio Pompeu — Kerginaldo Cavalcanti — Ferreira de Souza — Apolônio Sales — Djair Brindeiro — Ezequias da Rocha — Ismar de Góis — Julio Leite — Neves da Rocha — Carlos Lindenberg — Luiz Tinoco — Atílio Vivacqua — Alfredo Neves — Pereira Pinto — Guilherme Malaquias — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Nestor Massena — Marcondes Filho — Euclydes Vieira — Domingos Velasco — Dario Cardoso — Costa Pereira — Silvio Curvo — Flávio Guimarães — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Alfredo Simch — Camilo Mercio. (33).

O SR. PRESIDENTE:

— Aham-se presentes 33 Srs. Senadores. Haendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4.º SECRETARIO:

(Servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO:

Lê o seguinte

Expediente

MESSAGEM N.º 50-55

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter a Vossa apreciação a nomeação que desejo fazer do Senhor João Luiz de Guimarães Gomes, Ministro de Primeira Classe, para exercer as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo do Paquistão.

Os méritos do Senhor João Luiz Guimarães Gomes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada missão, decorrem de sua vida funcional, objeto da informação anexa do Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1955 — João Café Filho.

A Comissão de Relações Exteriores.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES: *Vitalino Lima* — *Anísio Jobim* — *Alvaro Adolfo* — *Vilmarino Spade* — *Georgino Avelino* — *Cícero de Vasconcelos* — *Durval Cruz* — *Alcides de Carvalho* — *Pinó Akiz* — *Roberto Gasser* — *Agripa de Faria* — *Alberto Pasqualini* (13).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES: *Magalhães Gandra* — *Área Leão* — *Malthas Olímpio* — *Quavo Oliveira* — *Ruy Carneiro* — *Velloso Borges* — *Assis Chateaubriant* — *Novais Filho* — *Walter Franco* — *Sa Tinoco* — *Bernardes Filho* — *Levindo Coelho* — *Cesar Vergueiro* — *João Villasboas* — *Vespasiano Martins* — *Othon Mäder* (16).

O SR. PRESIDENTE:

Faço a leitura do expediente, tem a palavra o nobre Senador Apolônio Sales, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não se achando S. Exa. na Casa, tem a palavra o nobre Senador Hamilton Nogueira, segundo orador inscrito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, depois de nove anos de exercício do mandato de Senador, assumo a esta tribuna pela última vez, afim de reafirmar as mesmas posições e ideais democráticos de 1945, quando fui honrado pelo eleitorado carioca para representá-lo nesta Casa e Congresso.

Antes, porém, quero agradecer ao generoso povo carioca a votação que me foi dada no último pleito, porquanto, tendo sido eleito em 1945 com 150.000 votos, saio do Senado com uma vitória política, se bem que derrotado eleitoralmente, porque obtive mais 10.000 votos do que da vez anterior.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa. sai desta Casa deixando-nos uma grande saudade porque foi um notável representante, pela cultura, pela inteligência e pela dignidade que demonstrou.

O Sr. Domingos Velasco — V. Exa. sai com o respeito e a admiração de todos os seus colegas. (Muito bem).

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — As palavras de Vv. Exas. repercutem extraordinariamente no meu espírito, porque fazemos parte de um grupo que pode divergir acidentalmente em questões políticas, mas fundamentalmente tem as mesmas convicções democráticas. É um grupo consciente de que o Brasil atingiu a maturidade.

O Sr. Domingos Velasco — Muito bem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — É um grupo que reafirma a independência da Nação, contra todas as tendências colonizadoras, sejam do Oriente, sejam do Ocidente.

O Sr. Domingos Velasco — Muito bem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Por isso, seremos sempre acusados pelos reacionários do Ocidente e pelos totalitários do Oriente, os comunistas, de pretendermos retardar o progresso do Brasil, que eles querem aniquilar e anexar às potências do dinheiro.

O Sr. Domingos Velasco — Muito bem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — As opiniões de Vv. Exas. muito me confortam.

Sr. Presidente, agradeço ao magnânimo povo desta terra o voto que me deu, porque não foi um voto de esperança, mas de julgamento e aceitação das atitudes que aqui tomei.

Não tenho tempo para fazer uma prestação de contas, mesmo porque,

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

IMPRESSO nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES:

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, p.e. exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

homem que sempre votou claramente, mesmo nas sessões secretas — e por que sempre tornei público o meu voto, grangeei algumas inimizades — não necessito recapitular o que porventura tenha feito.

Sr. Presidente, desejo reafirmar a minha posição democrática ao analisar o discurso pronunciado por S. Exa o Sr. Presidente Café Filho nosso ilustre amigo.

Tenho para mim que as intenções de S. Exa são as melhores possíveis. Não as ponho absolutamente em dúvida. Mas não poderia ter sido S. Exa. mais infeliz do que o foi, ao pronunciar, nesta hora, um discurso de apreensões, um discurso desnecessário.

Não sejamos cassandras, não vejamos perigos onde não existem. As dificuldades do Brasil existem em todos os países democráticos do mundo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Perfeitamente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Não confundamos a agitação, a vibração de uma campanha democrática, que é a vida de uma democracia.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E até necessária.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Desmascaremos a tendência totalitária que se afirma, marca de "estadonovismo" que ficou no Brasil e da qual não se libertaram mesmo os que o combateram e sempre estiveram a proclamar: "Lembrai-vos de 37!"

Hoje nos lembramos de 1937, porque ouvimos as mesmas acusações: falam dos mesmos fantasmas e perigos, que não existem como não existiam àquela época, para mais uma vez golpearem o regime democrático.

Não podia ter sido mais infeliz o Presidente Café Filho no seu discurso anti-democrático. Mesmo porque pretender uma solução nacional

é uma utopia. A eleição, pelo voto espontâneo do povo, do candidato único só aconteceria ao País das Maravilhas de Alice, não neste mundo.

Aliás, o candidato único só se compreende em regime totalitário, em regime de força, imposto pelo "golpe". E nós combatemos todos os golpes, venham de onde vierem.

Jamais trai o meu espírito de homem de lei. Fui anti-revolucionário em 1922 em 1924 e em 1930. Preguei sempre a solução das questões pelos meios legais, e permaneço na mesma posição de todas as épocas, de combater as tendências ao "golpismo" bem como a todos os ambientes capazes de gerar o golpe.

O documento que, afirma-se, seria decisivo para o candidato único de salvação nacional, é a carta de diversos oficiais generais das nossas Forças Armadas, que, certamente, os Srs. Senadores já leram.

Ora, Sr. Presidente, nessa carta nada há que possa perturbar a tranquilidade da Nação; ao contrário, o apelo dos ilustres Generais, Brigadeiros e Almirantes que a subscreveram é no sentido de que a sucessão se faça democraticamente, em ambiente de paz, sem ódios.

Como concluir daí que as Forças Armadas pretendem impor candidatura única, quando seus subscritores são homens de mentalidade democrática, que combateram todos os regimes totalitários?

Ainda há pouco tempo, o grande Brigadeiro Eduardo Gomes afirmou que a bandeira brasileira jamais cobrirá um regime de exceção; e o Sr. Ministro da Guerra, em discurso, fez sua profissão de fé na democracia. O General Juarez Távora e tantos outros combateram o Estado Novo e os regimes autoritários e defendem a democracia.

Não podemos, pois, atribuir a esse documento, que honra o patriotismo das nossas Forças Armadas o caráter de uma imposição no sen-

tido de estabelecer um Governo de força em nossa terra.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte (Assentimento do orador) — Realmente, o que há nesse documento tão falado é um apelo no sentido de que as eleições se processem democraticamente. Se bem que a carta comece por um erro de apreciação, de crítica — porque entendo que em uma democracia nascente, como a nossa, sob certos aspectos, é indispensável essa vibração; se bem que tenha começado assim, no final a carta é um apelo a que as eleições decorram em ambiente democrático. Daí supor-se que o Presidente da República deve transpor aquele marco de magistrado a que aludiu, para traçar quadros sombrios e impôr pontos de vista, a diferença é tremendamente grande.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — É claro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Já estamos cansados de debates falsos. Se querem fechar o Congresso, que o façam; se não, deixem o país caminhar para diante.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Devemos todos protestar, principalmente os que, como eu, têm o mandato a extinguir-se, mas conservam intacta a fé no regime democrático.

Dentro do Senado, Sr. Presidente, ou fora dele, faremos política, como sempre fizemos desde os 21 anos de idade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Até anteontem, a Nação estava tranquila. A intranquilidade ora reinante decorre dessa carta e do discurso do Presidente da República.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Veremos a repercussão desses acontecimentos no mercado exterior. Falam em dificuldades econômicas, e, ao invés de as resolverem contribuem para agravá-las, principalmente nas nossas relações comerciais com o estrangeiro. Falam nessas dificuldades, mas a verdade é que, real e corretamente, o Governo não assumiu qualquer posição para solucionar o problema econômico.

Eu faria justiça ao Governo atual com muito gosto, se a merecesse. Assim procedi mesmo em relação aos Governos, ao qual fiz oposição cerada: nunca deixei de dizer que estava certo, quando estava certo.

A questão, por exemplo, da produção do Brasil já está estudada. A Comissão Klein-Saks, que esteve no país, composta de técnicos, demonstrou que nossa produção é suficiente para alimentar o Brasil inteiro. O que há é desperdício, falta de organização, de transportes. O inquérito aí está; as estatísticas aí estão. É preciso, porém, realizar.

No entanto, o Governo, ao invés de realizações, faz política, quando política deve se reír pelos partidos, que são os organismos da democracia aptos a realizá-la.

Sr. Presidente, toda a perturbação decorre do fato de um partido haver lançado um candidato.

Para evitar deturpação das minhas palavras, afirmo, desde já, que sou inteiramente contrário à candidatura do Sr. Juscelino Kubitschek. Não vejo em S. Exa qualidades para ser Presidente da República com a adesão do meu Partido.

A indicação do Sr. Juscelino Kubitschek foi ato do Partido Social Democrático, que tem autonomia e autoridade para apresentar quem bem entender. Eu desejaria fosse escolhido outro nome, pois é sempre melhor uma competição de outros valores.

Faço esta declaração para que os deturpadores não digam, depois, que defendi no Senado essa candidatura.

O Sr. Domingos Velasco — Sufrago o mesmo ponto de vista e, no

entanto, também não concordo com essa candidatura.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Apresentem os Partidos os seus candidatos. Para combater uma candidatura escolham candidato melhor, e em torno dele agrupem os outros partidos. Essa é a posição democrática, essa a luta democrática, — luta viva, acesa. Nada de flores, de coisas mornas. Como se diz no Apocalipse: "O frio ou quente, porque os mornos serão vomitados".

Na política os mornos não serão vomitados, mas esmagados. Se não houver reação dos partidos democráticos, caminharemos fatalmente para o suicídio, para o Governo da força.

Sr. Presidente, eu trairia o espírito das minhas convicções e minha situação nesta Casa se não levantasse a voz, nessa hora, contra os que pretendem deturpar o regime democrático, ferir-lhe a sua pureza.

Alega-se que o Brasil não está preparado para a democracia. Mas eu afirmo que está. Sob o clima democrático estamos vivendo, — o regime está funcionando. As Casas do Congresso melhoram a cada renovação de seus componentes.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — De uma coisa estou certo: enquanto a Petrobrás não mudar o seu regime, o Brasil viverá nessa situação, convulsiva pois os trustes manobram cerradamente para levar o país à revolução, a fim de obterem do Governo o que querem. Essa é a situação prevista pelos nacionalistas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — V.Exa tem razão. Um país não se liberta politicamente se não alimenta seu povo. Não podemos exigir o voto livre de um homem a morrer de fome.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Não podemos exigir o voto livre de uma população que vive em casebres. O Brasil possui riquezas que o poderiam libertar do capital estrangeiro; não do capital que vem para o fomento da nossa produção, mas daquele que faz imposições, daquele que quer apenas concessões no país, usando a estrita expressão, o termo adequado.

É o caso do petróleo. Querem os direitos da pesquisa, da exploração e da distribuição; querem tudo, para dar apenas, como fazem em certos países, uma ajuda ao Governo, que fica satisfeito. Entretanto, a nação ficaria mais rica e independente se tivesse a coragem de reagir.

O Brasil não é país suicida! Sr. Presidente, sendo a última vez que venho a esta tribuna, quero agradecer as atenções dos meus pares, bem como pedir desculpas pelas minhas palavras, às vezes um pouco ardentes, de um temperamento típicamente brasileiro.

O Sr. Gomes de Oliveira — V.Exa. sempre mereceu as atenções do Senado pelo seu alto espírito de civismo e pela dignidade como soube defender e representar o povo carioca.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Obrigado a V.Exa

Agradeço, também a todos os funcionários desta casa e à imprensa pela maneira correta com que me distinguiram.

Sr. Presidente, mais uma vez afirmo: tenho fé no Brasil, tenho fé no regime democrático! (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. APOLÔNIO SALES:

(Para explicação pessoal) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, já se vão alguns meses que no meu Estado, com repercussão no país, se levantou celeuma sobre atos possivelmente menos elogiáveis de uma firma pernambucana de grande conceito em Recife.

Tratava-se de firma cujo chefe praticamente o maior detentor de saas ações fora sempre um dos grandes amigos do PSD pernambucano, e especialmente amigo do saudoso companheiro Governador Agamenon Magalhães.

Refiro-me, Sr. Presidente, à firma do Sr. Armindo Moura, industrial pernambucano que, desde moço, se entregara, com sua vocação de homem de empresa, aos mistérios de um programa de realização comercial e industrial de que se beneficiasse a terra em que nascera e a que dera o melhor dos seus esforços.

Sr. Presidente, o caso assumiu foros de um episódio que não direi nacional, mas de repercussão nacional. Dizia-se que o Sr. Armindo Moura, valendo-se de prestígio e valendo-se de oportunidades que a política lhe conferia, conseguira tratamento excepcional na extinta CEXIM, a ponto de importar para o Estado de Pernambuco e para o Nordeste veículos, com favores especiais na concessão de licenças de importação. Era o chamado "caso dos caminhões".

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Fosse o fato verdadeiro ainda traria benefícios ao Nordeste. O pior são as tais concessões escandalosas para "carrilhões", geladeiras e coisas mais.

O SR. APOLÔNIO SALES — Agradeço o aparte do ilustre companheiro.

O Sr. Joaquim Pires — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Requeri a importação de duzentos jeeps para o Piauí, sem onus algum para o país com financiamento de banco que não o Banco do Brasil.

Não consegui a licença. No entanto, concederam a outro a importação de mil e quinhentos caminhões com câmbio ao par.

O S. APOLÔNIO SALES — Sou testemunha dos esforços de V. Excia. para conseguir uma importação de jeeps para o Piauí.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Que deixem entrar caminhões. Caminhão é circulação, é transporte; e o Brasil deles precisa. Ponhamos de lado o favoritismo; mas desse ponto de vista estou de acordo com todos os que criam facilidades, sobretudo em matéria de transporte, quando se trata de veículos que trazem os produtos indispensáveis ao consumo do povo: arroz, feijão, farinha...

Não é esse o mal.

O SR. APOLÔNIO SALES — O aparte de V. Excia. é oportuno.

Sr. Presidente, dizia-se houvera um patrocínio especial aquele importador e industrial pernambucano. Desejo, primeiramente, esclarecer que, na realidade, o nome de industrial atribuído ao Sr. Armindo Moura — não é elogio póstumo à memória do saudoso companheiro — é de fato classificação das atividades de um cidadão que era, não só importador, mas também industrial; mantendo no Estado de Pernambuco uma das oficinas mais bem montadas do Nordeste, mais ampla e melhor aparelhada para a missão que lhe competia de bem distribuir os veículos e tratores por ele importados.

Nada disso teria importância, nem traria ao Senado assunto como esse se o referido senhor, meu amigo pessoal, não houvesse sido arrasado pelas ruas da amargura num tráfego de calúnias e de apontamentos de como sendo um dos beneficiários da chamada "quadrilha do Banco do Brasil".

Sr. Presidente, coincidindo, à época, pleito político renhido e de altas proporções, tomou o Sr. Armindo Moura posição consentânea com o Partido a que sempre pertencera. Desejava fosse candidato do Partido Social Democrático Pernambucano um possedista, valendo-se, sem dúvida, do seu direito de opinar, como um dos mais destacados próceres do nosso Partido.

Não quero fixar aqui as responsabilidades da campanha difamatória;

mas na verdade teve ele o seu nome honrado gravado em pixe nas ruas de Recife como de um comerciante desonesto, como comerciante que se valia de posições para conseguir privilégios e negócios infonessáveis.

Tal vulto tomou a campanha, que a Câmara dos Srs. Deputados, sempre zelosa na vigilância da coisa pública, julgou por bem nomear uma comissão que examinasse a procedência daquelas transações.

O Sr. Armindo Moura, por motivo que não desejo trazer agora ao Senado, hoje não mais existe. Faleceu, vítima de crise nervosa que o levou ao suicídio. A sociedade pernambucana, o PSD de Pernambuco, perderam no Sr. Armindo Moura, como é do conhecimento da Nação, um homem sem dúvida de alta iniciativa, um homem probo, capaz de levar adiante alentados programas em benefício de sua terra e de sua gente.

Regosio-se, Sr. Presidente, de dizer que a memória daquele meu caro companheiro está, sem dúvida, recuperada no conceito dos que não o conheciam, porque no dos que com ele privaram desnecessárias seriam as conclusões do inquérito.

Na semana passada, foi esse inquérito terminado; e por unanimidade todos os membros da Comissão investigadora da vida e dos atos daquele saudoso companheiro concluíram pela absoluta, pela integral inocência daquele possedista pernambucano. Não se valera ele absolutamente, nem de favores, nem de privilégios; agiu, apenas, como homem de negócios, dentro das normas mais rígidas, dentro das normas mais consentâneas com o ramo de atividade que escolhera por servir à sua família e ao seu país.

Sr. Presidente, é necessário saiba a Nação que Armindo Moura não era o que dele diziam os seus inimigos políticos, mas sim aquilo que os seus tro das normas mais consentâneas digno, que jamais merecera a campanha de difamação que o levou à crise nervosa, crise que, culminou com o gesto trágico do suicídio.

Regosio-se, repito, de afirmar ao Senado que a Comissão da Câmara dos Srs. Deputados, integrada por representantes de todos os Partidos, concluiu pela absoluta inocência de um amigo.

Esta é ainda uma homenagem que faço à memória do companheiro de Partido, desprendido e generoso. O pernambucano que, detentor de grande fortuna, sempre foi amigo dos pequenos. Que esteve sempre atento a tudo o que contribuísse para o progresso de Pernambuco.

Estas minhas palavras, repassadas de saudade, sejam enfim o testemunho de que Armindo Moura está presente na lembrança de todos aqueles que foram seus amigos. E há de estar presente, com o alto conceito merecido, no rol de todos aqueles que, em vida, cumpriram a elevada missão de construtores da prosperidade do Estado e do País. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a hora do expediente.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, da Comissão Diretora, que organiza os serviços auxiliares do Senado Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento n.º 5, de 1955, do Senhor Joaquim Pires e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 13 de janeiro de 1955), tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças sobre o projeto e da Comissão Di-

Na sessão de ontem encontrava-se retora sobre as emendas de plenário.

em votação a subemenda da Comissão de Finanças, apresentada à Emenda modificativa n.º 24 ao Projeto ora em votação. Se aprovada, prejudicará a primeira parte da emenda. Solicitada verificação de votação não houve *querum*, razão pela qual foi adiada.

A Mesa vai agora submeter à deliberação do plenário a subemenda da Comissão de Finanças à Emenda número 24.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Não foi revisto pelo orador) (Para encaminhar a votação) Sr. Presidente, o assunto já foi debatido suficientemente na sessão de ontem quando, solicitada verificação de votação, não responderam à chamada Senadores em número suficiente para completar o *quorum* regimental.

A subemenda da Comissão de Finanças, objeto de votação neste momento, é providência que não consulta aos interesses do Senado, subretido porque no seu bôjo há sensível aumento de despesa.

Devo recordar ao Senado que a Comissão Diretora, ao originar o Projeto de Resolução n.º 55, teve o cuidado de criar o menor número possível de cargos. Não excedeu, mesmo, de oito cargos em toda a reestruturação. A subemenda eleva de oito para onze o número de assessores legislativos. Assim, temos para o caso em apreço três Assessores de Orçamento já existentes no quadro da Secretaria, que vão passar a denominar-se Assessores Legislativos, e mais cinco novos assessores, que a Comissão Diretora propõe para completar a organização do serviço de assessoria técnica que vai dar ao Senado. Assim, com a criação de mais cinco cargos, ela atende suficientemente aos serviços das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Serviço Público Civil.

As outras Comissões, Sr. Presidente, também careceriam de assessores, porém, de outra natureza. Para acompanhar e instruir os progressos da Comissão de Saúde Pública, só serviria pessoa formada em medicina; a Comissão de Educação e Cultura só poderia ser assessorada, com proveito, por pessoa profundamente versada em problemas educacionais do País.

Finalmente ainda ontem o Senador Ismar de Góis reclamava um assessor para a Comissão de Segurança Nacional, pois nem sempre é ela composta de militares e, também, não qualquer pessoa que está em condições de assessorar essa Comissão.

Vê V. Exa. Sr. Presidente, que a Comissão Diretora, quando reorganizou o serviço de assessoria, lançou pode-se dizer, a semente dessa organização, procurando, sem grande aumento de despesa, criar uma nova seção nas Diretorias das Comissões que trabalharia por equipe, formando um conjunto indispensável ao complemento dos processos aqui debatidos.

Agora uma subemenda da Comissão de Finanças estende, de oito para onze, os assessores legislativos, e estabelece que a sua escolha fica no arbítrio da Comissão Diretora, por proposta das respectivas Comissões.

Sr. Presidente, acho de grande inconveniência que assim se faça. Não será útil as serviços do Senado aumentarmos dessa maneira a Assessoria Legislativa, sem que haja condição pre-estabelecidas para a admissão do respectivo pessoal.

Espero que o Senado, re-examinando o assunto e considerando a importância da emenda, mantenha o ponto de vista da Comissão Diretora - o de criar mais cinco assessores legislativos e não oito, como propõe a Comissão de Finanças, e sobre cuja subemenda não havia ainda sido cuidada a Comissão Diretora.

..... O SR. ATTILIO VIVACQUE encaminhando a votação pronunciando discurso que será publicado depois.

Durante o discurso do Sr. Attilio Vivacqua, o Sr. Marcondes Filho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a subemenda. Aprovada a subemenda, fica prejudicada a primeira parte da emenda n.º 24.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

..... E aprovada a seguinte.

SUBEMENDA

(A emenda 24 — 1.º parte)

Substitua-se pelo seguinte:

Ao art. 52 e § 1.º, onde se diz:

"Oito (8)" e "cinco (5)",

Diga-se:

"Onze (11)" e "oito (8)".

O SR. PRESIDENTE:

Está prejudicada a aprovação a primeira parte da emenda n.º 24. Com a da subemenda fica também prejudicada o requerimento em que o proposto pela emenda e compreendia retirar a parte final do artigo 52, bre Senador Attilio Vivacqua pretendia entre as expressões "assim distribuídos" e "necessidades de servir".

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Está, então prejudicado o requerimento? Então artigo passaria a ser redigido desta forma:

"Os atuais cargos de Assessor Técnico do Orçamento passam a denominar-se Assessor Legislativo e terão seu número aumentado para onze (11)".
E a parte final, desaparecerá?

O SR. PRESIDENTE:

A parte final da emenda 24 vai ser votada.

Já foram votadas a primeira parte da emenda e a subemenda. A subemenda foi aprovada, isto é, o aumento do número de cargos, que propõe. O resto é perfeitamente igual.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Mas eu apresentei um requerimento de destaque para essa parte.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento de V. Excia. diz: "Requeiro destaque, para rejeição, da segunda parte da emenda n.º 24, que diz:

"... e os restantes a serem distribuídos pelas demais Comissões, de acordo com as necessidades de serviço".

Com a aprovação da subemenda ficou prejudicado esse requerimento de V. Excia.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Esta última parte será, então, eliminada pela subemenda?

O SR. PRESIDENTE:

A subemenda altera o texto do Projeto apenas na parte que se refere

ao número de funcionários. Ficou, portanto, aprovada apenas a modificação do número. O resto ficou como está no Projeto com elevação apenas de 8 para 11 cargos em vez de 5 para 8.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

O meu destaque, portanto, ainda tem procedência? É o que peço a V. Excia. me esclareça.

O SR. PRESIDENTE:

Informo a V. Excia. que a parte que deseja destacar figura no texto da emenda e não no Projeto. Com a aprovação da subemenda a emenda ficou prejudicada nessa parte. Quer dizer, na primeira parte.

O seu requerimento, assim, não tem mais razão de ser.

Mas há um outro requerimento do nobre Senador Attilio Vivacqua, para a segunda parte.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, peço licença a V. Excia. para ponderar que o meu destaque foi apresentado anteriormente à aprovação do Projeto. Consequentemente, o Projeto foi aprovado sem prejuízo do destaque.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto ainda não foi aprovado.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, acabo de receber esclarecimentos sobre o assunto, de modo que retiro a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Um votação a segunda parte da emenda n.º 24, já alterada pela subemenda, que acabou de ser votada. Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 57, de 1955

Nos termos do art. 125, letra m, em combinação com o § 4.º do art. 157, requeiro destaque, para rejeição da seguinte parte do Projeto, a expressão do § 1.º do art. 52 da emenda por indicação das respectivas comissões.

Sala das Sessões, em 28-1-55 — Attilio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento

O SR. ALFREDO NEVES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, o objetivo principal da emenda já foi alcançado. O Senado acaba de elevar de oito para onze o número de assessores legislativos. É matéria vencida, mas ficou ainda dependendo de votação do Senado o § 1.º do Art. 52.

Sr. Presidente a diferença entre o que a emenda propõe e aquilo que o projeto estabelece no § 1.º do art. 52 é a seguinte: ao invés de deixar que a Comissão Diretora escolha os novos funcionários, as Comissões designarão os respectivos candidatos.

O Sr. Attilio Vivacqua, — Permite-me o nobre orador um esclarecimento. Apresentei destaque, retirando, precisamente, a expressão "por indicação das respectivas Comissões".

O Sr. Joaquim Pires — Destaque para a rejeição.

O NOBRE ALFREDO NEVES — Sr. Presidente, diante do esclarecimen-

to que acaba de prestar o nobre Senador Attilio Vivacqua, estou de acordo. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Devo informar ao Senado que o nobre Senador Attilio Vivacqua formulou requerimento de destaque para se rejeitar a expressão "por indicação das respectivas Comissões" Em votação o requerimento.

O SR. ISMAR DE GÓES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, bem ou mal, o Senado aprovou a Emenda elevando de 8 para 11 o número de Assessores Técnicos da Secretaria.

Sr. Presidente, pode ser que esse número não seja exagerado; pouco importa. O que interessa é o aproveitamento dos Assessores Técnicos, feito com critério, a fim de que realmente sejam técnicos e prestem às Comissões da Casa os serviços de que elas tanto necessitam.

Assim, Sr. Presidente, retirada aquela expressão do § 1.º do art. 52 (Emenda n.º 24), já teremos dado um grande passo no sentido de se fazer o melhor aproveitamento de funcionários.

O Sr. Alfredo Neves — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Mantidas essas palavras, chegaríamos à seguinte situação: dos onze Assessores Técnicos, seis já têm função determinadas sobriariam cinco. As Comissões são em número de onze. Teríamos, assim, cinco funcionários para nove Comissões. Não seria possível chegar-se, depois, a um acordo relativamente às indicações.

O SR. ISMAR DE GÓES — V. Exa. tem razão. E não seria somente o caso do número de Comissões em relação ao de assessores; seria, também, o de se levar em consideração o critério de aproveitamento para estes cargos.

Ora, na emenda já se declara que o aproveitamento será entre candidatos portadores de diplomas e títulos adequados à especialidade. É necessário, então, levar a sério, para que os presumidamente mais capazes de acordo com os títulos apresentados, sejam os preferidos.

O pedido de destaque no sentido de se rejeitar a expressão é portanto inteiramente procedente pelo fundo moral que encerra. Tudo, agora, depende da Comissão Diretora, escolhendo, realmente os mais capazes. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o requerimento de destaque para rejeição das palavras "por indicação das respectivas comissões".

— Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Emenda n.º 24, referente ao § 1.º do art. 52, excluída a parte final já destacada.

Devo esclarecer ao Plenário que o número de cargos está modificado, de acordo com a subemenda já aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam o § 1.º do art. 52, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

EMENDA.

N.º 24

1.ª Parte, aprovada com subemenda da Comissão de Finanças:

Ao artigo 52

Dê-se ao art. 52 a seguinte redação:

"Art. 52. Os atuais cargos de Assessor Técnico do Orçamento passam a denominar-se Assessor Legislativo e, terão seu número aumentado para 10 (dez), assim distribuídos: 3 (três), na Comissão de Finanças; 3 (três) na de Constituição e Justiça e os restantes a serem distribuídos pelas demais Comissões, de acordo com as necessidades de serviço.

2.ª Parte, aprovada com destaque:

§ 1.º O aproveitamento dos sete (7) novos cargos de que trata este artigo será feito pela Comissão Diretora, por indicação das respectivas Comissões, entre candidatos portadores de diplomas e títulos adequados à especialidade, sendo que na Comissão de Constituição e Justiça serão aproveitados os três servidores que já se encontram no exercício das funções de Assessor naquele órgão técnico

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n.º 49, de Plenário, aditiva, com pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados (Pausa).

E rejeitada a seguinte

EMENDA

N.º 49

Ao Art. 52, dê-se a seguinte redação:

Art. 52. Os atuais cargos de Assessor Técnico do Orçamento, passam a denominar-se Assessor Legislativo e terão o seu número elevado para oito, constituindo um corpo de Assessores que trabalharão sob a direção de um deles, designado pelo Diretor Geral

§ 1.º A assessoria não estará sujeita aos horários comuns, para que possa funcionar também pela manhã, em turnos conforme a necessidade do Senado, das Comissões ou dos membros desta.

§ 2.º O preenchimento dos cinco novos cargos previstos neste artigo, será feito pela Comissão Diretora, de preferência entre funcionários do Senado, mas sempre entre diplomados por escolas superiores mediante concurso de títulos e para a especialidade dos serviços de cada Comissão.

§ 3.º Os vencimentos dos servidores de que trata este artigo, serão os do nível 15.

O SR. PRESIDENTE:

— Emenda n.º 15, aditiva, com pareceres contrários de todas as Comissões.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

E rejeitada a seguinte

EMENDA

N.º 15

Acersecente-se oude convier, "um cargo de assessor técnico junto à Comissão de Educação e Cultura".

O SR. PRESIDENTE:

— Emenda n.º 3, de Plenário, com pareceres contrários de todas as Comissões.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

E rejeitada a seguinte

EMENDA

N.º 3

Art. 53. Transforme-se em artigo autônomo a parte final a começar das palavras "... de Ajudante de Zelador do Patrimônio...", com a seguinte redação:

"Art. O Ajudante de Zelador do Patrimônio passa a denominar-se "Assistente do Administrador do Edifício". O seu upadrão de vencimentos será o imediatamente abaixo do que couber ao Administrador do Edifício, a quem sucederá, em caso de vaga.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 5.

Para esta Emenda há uma subemenda substitutiva da Comissão de Finanças. Há um requerimento formulado pelo Sr. Domingos Velasco, que acaba de ser tirado por S. Ex. A Emenda tem parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade; contrário da Comissão Diretora e favorável da de Finanças, com uma subemenda.

Vai ser votada a subemenda. A sua aprovação importa em prejuízo da emenda.

O SR. ALFREDO NEVES:

Pela ordem — Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela inconstitucionalidade da emenda.

Não seria regimental se se votasse antes a preliminar da inconstitucionalidade?

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Regimento, a preliminar só é votada para a emenda. No caso, trata-se de uma subemenda à emenda.

Em votação a subemenda substitutiva à Emenda n.º 5, cuja leitura será feita pelo Senhor 1.º Secretário.

E lida a seguinte

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

SUBEMENDA A EMENDA N.º 5

Substitua-se pelo seguinte:

Acrescente-se ao art. 61 o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. O primeiro provimento dos cargos das carreiras de Oficial Bibliotecário e Oficial Arquivologista far-se-á mediante concurso de provas de Biblioteconomia e Arquivologia, (no qual se inscreverão somente os Oficiais Legislativos que tiverem mais de dois anos de prática, respectivamente, de serviços especializados de Biblioteca e Arquivo, prestado por força de lotação nestas Diretorias, sendo as nomeações feitas, rigorosamente, por ordem de classificação no concurso e assegurada, em igualdade de condições, a prioridade para os Oficiais Legislativos que contarem mais tempo de serviço de postarem mais tempo de serviço na Casa ou aprestarem prova oficial de possuir mais amplos conhecimentos de Biblioteconomia e Arquivologia.

O Sr. Carlos Lindenberg deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcondes Filho.

Em votação a subemenda que acaba de ser lida.

O SR. ISMAR DE GOES:

Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador — Sr. Presidente, é questão de encerrar-se as coisas.

Meu ponto de vista, aquele que sempre defendi no Senado, é o da seleção pelo mérito no provimento de cargos e na falta de melhor forma

para verificar-se esse mérito, tenho sempre preconizado o concurso amplo, através do qual se possam aproveitar os mais capazes e operosos.

Nesta oportunidade, em que se criam cargos de carreira, e quando a Constituição exige, para o provimento da classe inicial, a realização do concurso, é bem de ver, Sr. Presidente, que este deveria ficar aberto a todos, não somente aos funcionários da Casa, mas a todos os que aspiram ingressar no quadro de funcionários do Senado, trabalhando, estudando, esforçando-se e que, no fim de tudo, por uma deliberação injustificável, ficam privados da consecução daquele ideal.

Desde que o Senado haja criado cargos na sua Secretaria e seja o concurso, constitucionalmente obrigatório, deve ser extensivo a todos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti: — Queira perdoar a interrupção, mas o nobre colega refere-se a funcionários da Casa ou a todos os cidadãos brasileiros?

O SR. ISMAR DE GOES — A todos os cidadãos brasileiros. O concurso deve ser aberto a todos.

Sr. Presidente, o que vem acontecendo há vários anos nesta Casa — e aqui estou há oito anos — é a realização de uma série de reformas, pelas quais se têm criado cargos e mais cargos, sem a exigência do concurso para o seu preenchimento. Os que aspiram ingressar no quadro de funcionários do Senado sem o regime do "pistolão", ficam frustrados nessa esperança. É preciso que, pelo menos agora, se lhes dê a oportunidade de aqui entrarem pela porta larga e honesta do concurso. — Muito bem.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação da subemenda à Emenda n.º 5.

O SR. ISMAR DE GOES:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, há poucos instantes, o nobre Senador Alfredo Neves levantou questão de ordem, que era, mais ou menos a seguinte: desde que a Comissão de Constituição e Justiça julgou a emenda inconstitucional, não se deveria discutir e votar, preliminarmente, essa inconstitucionalidade?

Parece-me que tal questão de ordem não foi resolvida, pelo que a renovo, neste instante. (Muito bem).

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sobre a Emenda n.º 5, há parecer da Comissão de Constituição e Justiça julgando-a inconstitucional.

Justifica a Comissão seu entendimento, dizendo que o provimento dos primeiros cargos deve ser feito mediante concurso.

A subemenda da Comissão de Finanças, certamente levando em conta o parecer da de Constituição e Justiça, determina a realização de concurso.

Pediria, assim que — como há pouco lembrou o nobre Senador Ismar de Góes — a Comissão de Constituição e Justiça se pronunciasse sobre a subemenda, porque é possível que julgue estar o vício de inconstitucionalidade sanado por meio do concurso proposto pela Comissão de Finanças. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Reportando-me à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Ismar de Góes — aliás já decidida pelo nobre Senador Carlos Lindenberg, quando na Presidência — e confirmado o ponto de vista da Mesa, devo informar que o assunto é regulado pelo art. 132 do Regimento Interno, a saber:

"Nos casos em que couber o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, a proposição virá ao plenário, com o respectivo parecer, sempre que a conclusão for pela inconstitucionalidade, e somente depois dessa votação poderá ser distribuída a outras Comissões".

Quanto à questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Domingos Velasco, a Mesa deve informar que só mediante requerimento poderá a emenda voltar à Comissão, para ser examinada, as esse requerimento deveria ser apresentado antes da votação.

Assim, vai ser votada a subemenda à Emenda n.º 5.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Excia. a fineza de me dar conhecimento dos termos da subemenda da Comissão de Finanças à Emenda n.º 5.

O SR. PRESIDENTE — A subemenda já foi lida pelo Sr. Secretário, mas tenho todo o prazer em atender ao nobre Senador:

"Parágrafo único — O primeiro provimento dos cargos das carreiras de oficial bibliotecário e oficial arquivologista far-se-á mediante concurso de provas de biblioteconomia e arquivologia, no qual se inscreverão somente os oficiais legislativos que tiverem mais de dois anos de prática, respectivamente, de serviços especializados de Biblioteca e Arquivo, prestados por força de lotação nestas Diretorias, sendo as nomeações feitas, rigorosamente, por ordem de classificação no concurso, e assegurada, em igualdade de condições, a prioridade para os oficiais legislativos que contarem mais tempo de serviço na Casa ou aprestarem prova oficial de possuir mais amplos conhecimentos de Biblioteconomia e Arquivologia".

O SR. ISMAR DE GOES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, V. Excia. há de perdoar a impertinência, mas, pelo artigo do Regimento, que acabou de ler...

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Permita o nobre orador uma interferência: se vai repetir a questão de ordem, devo ponderar-lhe que já foi decidida pela Mesa. V. Excia. poderá, todavia, recorrer dessa decisão na o Plenário.

O SR. ISMAR DE GOES:

Sr. Presidente, não pretendo repetir a questão de ordem já resolvida pela Mesa; trata-se de outra; para formulá-la, pretendo, tenho de referir-me à anterior.

De acordo com o artigo do Regimento lido há pouco, entendi que seria submetida ao Plenário a preliminar da inconstitucionalidade da emenda. Verifico, porém, que, em lugar desta, vai ser votada a subemenda.

Perguntaria, por isso, se a Comissão de Constituição e Justiça retira a elva da inconstitucionalidade da emenda, uma vez que não opinou sobre a subemenda.

Se a emenda é inconstitucional, é possível que a subemenda também o seja.

Assim, embora sem o parecer da Comissão de Constituição e Justiça entendo que a preliminar da inconstitucionalidade deverá ser votada antes do mais, — salvo melhor juízo. Se caísse a inconstitucionalidade, então poderíamos votar regimentalmente — primeiro, a subemenda, depois a subemenda.

S. Presidente, tenho muitas dúvidas sobre a inconstitucionalidade, também, da subemenda.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A subemenda agrava, até, a inconstitucionalidade da emenda. Se esta é inconstitucional, aquela é ainda pior.

O SR. ISMAR DE GOES — Como vê o Senado, em algumas das minhas palavras, tenho o parecer do eminente jurista Senador Aloysio de Carvalho, que me conforta intimamente, quando acabo de levantar esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Devo lembrar ao nobre Senador que os pareceres das Comissões sobre as emendas são dados em função da especialidade de cada uma.

Não é praxe que as emendas e subemendas oferecidas pelas Comissões voltem àquelas que estudaram anteriormente a matéria. Tal direito só é reconhecido quando qualquer Senador, antes do início da votação, requer a audiência de Comissão sobre determinada emenda.

A votação da preliminar da inconstitucionalidade, conforme o art. 132 do Regimento Interno, dis respeito aos projetos apresentados e distribuídos às Comissões, cabendo ao Plenário decidir se são ou não constitucionais.

Nestas condições e atendendo a que não há preliminar de inconstitucionalidade, em caso de emenda, a Mesa vai submeter a votos a subemenda à Emenda n.º 5.

Em votação (Pausa).

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está rejeitada.

Em votação a Emenda n.º 5, que tem pareceres, pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça; contrário, da Comissão Diretora e favorável, da de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

E rejeitada a seguinte Emenda

N.º 5

Acrescente-se ao art. 61 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — O primeiro provimento dos cargos das carreiras de Oficial Bibliotecário e Oficial Arquivologista far-se-á, respectivamente, dentre os Oficiais Legislativos que tenham mais de 2 anos de Biblioteca e Arquivo, prestados por força de lotação nestas Diretorias, os quais se obrigam a apresentar, no prazo de 2 anos, os diplomas de conclusão dos cursos de Biblioteconomia e Arquivologia".

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação da emenda n.º 37, com pareceres, contrário da Comissão de Constituição e Justiça e favoráveis da Comissão Diretora e da de Finanças.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador): Sr. Presidente, a Emenda n.º 37 manda suprimir no quadro da Portaria o cargo de técnico de som a ser criado.

Entendo que essa supressão não tem razão de ser. Se bem que, como se diz na justificção, o funcionário encarregado desse serviço senha prestando relevantes serviços, contudo julgo conveniente a criação do cargo. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 37.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovada a seguinte
Emenda

N.º 37

Suprima-se na Tabela II — Portaria o item: — "1 técnico de Som, nível 12".

Em votação a Emenda n.º 8, com parecer con. da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão Diretora e da de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. Pausa

E' aprovada a seguinte
Emenda

N.º 8

Onde convier.

Onde se diz "Vice-Diretor", diga-se "Vice-Diretor Geral".

Vai-se proceder à votação da emenda n.º 9.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e sem debate aprovado o seguinte

Retirada da emenda.

Nos termos do art. 125, letra k, do Regimento Interno, requero a retirada da emenda n.º 9, de minha autoria, de Projeto de Resolução número 55, de 1954.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1955. — Kerginaldo Cavalcanti.

E' retirada a seguinte

N.º 9

Eleve-se para três (3) o número de cargos de Ajudante de conservador da Biblioteca, com nível 12, devendo ser um provido por profissional encadernador.

Requerimento n.º 58, de 1955

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação da Emenda n.º 13, com pareceres contrários da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão Diretora e da de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. Pausa

EMENDA

N.º 13

Acrescente-se onde convier:

Cria-se no quadro da Secretaria do Senado Federal o cargo isolado de pintor nível 12. Sendo preenchido por 2 pintores profissionais e já tendo bastante prática de pintura.

Justificação

Vai-se proceder à votação da Emenda n.º 14, com pareceres contrários da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Economia e da de Finanças.

O SR. ALOIZIO DE CARVALHO:

(Pela Ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, esta emenda parece-me já ter sido retirada em sessão anterior pelo nobre Senador Alfredo Simch.

A respectiva justificação a encerrando apreciações sobre os serviços da Contabilidade da Casa, sugere a criação de um lugar de contador, para que sejam corrigidas as falhas comumente encontradas nesse serviço.

O nobre Senador Alfredo Simch, primeiro signatário da emenda e da justificação em boa hora retirou-a. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

V. Exa. tem razão. Houve equívoco ad Mesa.

Vai-se proceder à votação da Emenda n.º 25, que tem parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e

favorável da Comissão Diretora e da de Finanças.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a Comissão Diretora retifica seu parecer, que agora é contrário à Emenda.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 25

O SR. ISMAR DE GOES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 25 é justa, justíssima. E' de acordo com a norma nela estabelecida que se procede relativamente a todo o funcionalismo público.

O Sr. Alfredo Neves — Não apoiado! Eu também supunha como Vossa Exa.

O SR. ISMAR DE GOES — Senhor Presidente, uma reforma não deve ocasionar a perda do direito adquirido pelo funcionário na classe, colocando-o em igualdade de condições com os que foram promovidos posteriormente.

E' preciso que o Senado atente bem para essa emenda. Para esse efeito, formularei uma hipótese, para fixar bem o caso.

O funcionário A, por merecimento ou outra razão, pertence a determinada classe, na qual conta 10 anos de serviço; vem o funcionário B, que é de classe inferior, quer dizer, subalterno hierarquicamente, e, por efeito de reforma, atinge a classe do funcionário A.

Está claro, claríssimo, que esse funcionário B deve ser colocado, na nova classe, atrás de funcionário A. Este último não deve perder os 10 anos que já conta na classe.

Para evitar as injustiças decorrentes da prática de igualar o tempo de serviço na classe sentada a Emenda n.º 25, redigida de forma a que não se repetam os erros e as injustiças da reforma anteriormente feita, quando funcionários antigos na classe foram prejudicados, isto é, passaram para trás, e benefício de funcionário mais modernos, então promovidos. Não se compreende tal critério. E' caso até de mandado de segurança. A emenda, portanto, se justifica por todas as formas, por todos os títulos. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 25:

O SR. NESTOR MASSENA:

(Não foi revisto pelo orador) (Para encaminhar a votação) Sr. Presidente, na Comissão de Constituição e Justiça manifestei-me contra a Emenda por não me parecer justa.

Com efeito, se em determinada classe os funcionários os tempos de serviços não diferentes, não é razoável que os de uma classe anterior, a ela promovidos, bem o tempo da classe a que pertenciam com prejuízo dos que estão na classe imediata. Exemplifico: em determinada classe há funcionários com dez, doze e quinze anos de serviço, e na imediatamente superior outros com menos tempo. A emenda lhes ia assegurar o tempo da classe em que se encontravam e prejudicaria aqueles que já contam mais tempo na classe superior.

Não tem, portanto, procedência a argumentação do nobre Senador Ismar de Góes. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 25, com pareceres contrários da Comissão de

Constituição e Justiça e da Comissão Diretora; e favorável da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa)

E' rejeitada a seguinte.

Emenda

N.º 25

E' assegurado aos atuais ocupantes das diversas classes o tempo de serviço na respectiva classe, quando da promoção ou preenchimento de vaga que se derem em virtude do presente Projeto de Resolução.

O SR. ISMAR DE GOES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Ismar de Góes requer verificação da votação.

O SR. ISMAR DE GOES:

(Pela ordem) Sr. Presidente, retiro meu pedido de verificação da votação, e solicito a V. Ex.ª a palavra para de clarificação de voto.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para declaração de voto, o nobre Senador Ismar de Góes.

O SR. ISMAR DE GOES:

(Para declaração de voto) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, votei favoravelmente à Emenda e retirei meu pedido de verificação da votação porque o seu objetivo já consta da legislação vigente.

Meu desejo é que, aprovada, a Emenda, constituísse ela um reforço, a fim de que não se cometessem as injustiças havidas em consequência da reforma anterior.

Fica bem claro, nesta declaração, meu ponto de vista; e a certeza de que, aplicando-se a legislação vigente, os funcionários antigos na classe não serão, por efeito desta reestruturação prejudicados pela promoção dos mais novos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de voto de V. Ex.ª constará de Ata.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte.

Requerimento n.º 59, de 1955

Requero, nos termos do art. 125, k, do Regimento Interno, a retirada da emenda n.º 41 de minha autoria, oferecida ao Projeto de Resolução n.º 55-54.

Sala das Sessões, em 28-1-55 — Guilherme Malaquias.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento que solicita a retirada da Emenda n.º 41, de autoria do Senador Guilherme Malaquias.

Os senhores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

Em virtude de deliberado pelo plenário a Emenda está retirada.

EMENDA RETIRADA

N.º 41

Fica criado no Quadro da Secretaria do Senado Federal o cargo de Meografista, padrão «M».

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 29, aditiva com pareceres contrários das Comissões.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conserva-se sentados. (Pausa)

E' rejeitada a seguinte.

EMENDA

N.º 29

Acrescente-se onde convier:

Art. E' criado no quadro de Secretaria do Senado Federal, 1 (um) cargo de Auxiliar de Zelador do Arquivo, nível «12», isolado.

Parágrafo único. Para a vaga decorrente da criação do cargo de que trata o artigo acima, será aproveitado, de preferência, um dos atuais continuos ou servidores em serviço no Senado.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 26, com pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, e favorável da Comissão Diretora.

Esta emenda foi oferecida subemenda pela Comissão Diretora, que se votada depois da emenda, nos seguintes termos:

«Onde se diz: 15 anos, diga-se 10 anos».

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, compreendo, perfeitamente, que se estabeleçam requisitos a fim de que os funcionários possam, na hierarquia, atingir a certos postos. Compreendo, igualmente, e já o declarei, a necessidade de técnicos que nos ajudem nos nossos trabalhos.

Temos, no Senado, técnicos que não entraram pela porta dos concursos e que aqui se encontram sem que lhe tenham feito quaisquer exigências para suas investiduras.

O Sr. Alfredo Neves — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Alfredo Neves — Os técnicos admitidos em virtude de criação dos três lugares a que se o nobre colega alude, ingressaram nos quadros do DASP através de concurso; e todos apresentaram, na ocasião em que os ismos efetivar, série enorme de trabalhos. Além disso, já haviam serviço na Comissão de Finanças por designação do DASP — os dois anos anteriores à efetivação no Senado. Esta a razão por que foram nomeados funcionários da Casa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não exijo — sobretudo quando se trata de cargo isolado — a prestação de concurso para a investidura. Saliento apenas que temos, na Casa, funcionários que não fizeram concurso para cargos técnicos.

Sempre se tem sustentado que o funcionalismo do Senado se subordina a disposições especiais, isto é, a normas traçadas pelo próprio Senado, desde que não fira a Constituição.

Observamos, no entanto, que, além de dispormos de número reduzido, insuficiente, de Assessores Técnicos — os quais empenharam-se em vir para o Senado e agora envidam os maiores esforços para dele sair, para Comissões mais polpudas — vez por outra são convidados para outras comissões, mais vantajosas. E os temos atendido, o que não devemos fazer, no futuro, e sim, chamá-los para o serviço da Casa.

O Sr. Nestor Massena — Muito bem. O Sr. Alfredo Neves — De inteiro acordo com o nobre orador.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Precisamos acabar com esse abuso. Para virem, sem concurso, sem coisa alguma, interessou-lhes o cargo; mas, pelo fato de encontrarem comissões meliores, para lá vão contrariado os interesses do Senado.

O Sr. Alfredo Neves — O nobre colega tem toda razão, neste ponto.

O Sr. Nestor Massena — Muito bem.

O Sr. Joaquim Pires — Se o Senado não pode requisitar funcionários doutras repartições, não permiti que os servidores sejam requisitados.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, entendo, com fraqueza, que a subemenda deve ser aprovada. Situa-se ela num ponto de vista médio e não prejudica, demasiadamente, as aspirações de certos funcionários, mais jovens.

Relativo critério de merecimento deve preponderar também na nossa vida administrativa, o que é selutar e de certo modo enoja a que o funcionário se sinta com aspirações mais largas e lhe admite o atendimento, o que sempre reverte a bem do serviço público.

Dai por que me manifesto pela aprovação da subemenda, sem prejuízo da emenda. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 26.
Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Está aprovada.
Em votação a Subemenda à Emenda n.º 26.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram se conservar sentados. (Pausa)
Está aprovada.

EMENDA APROVADA

N.º 26

Acrescente-se:

Art. Só poderá ser provido em cargo de Diretor de Serviço funcionário que, além dos demais requisitos exigidos nesta resolução e no Regulamento da Secretaria tenha mais de quinze anos de serviços ao Senado.

SUBEMENDA APROVADA

Onde se diz: «15 anos» — Diga-se: «10 anos».

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 33, com pareceres contrário da Comissão de Constituição e Justiça, favorável da Comissão de Finanças e da Diretora, com subemenda. A subemenda da Comissão Diretora é substitutiva.

Como se trata de subemenda substitutiva, será votada antes da emenda, porque a prejudica totalmente.

Em votação a Subemenda à Emenda n.º 33.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, desejaria que V. Ex.ª mandasse ler a subemenda.

O SR. PRESIDENTE:

A subemenda está redigida nos seguintes termos:

«Artigo — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário».

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a subemenda que V. Ex.ª leu é a emenda n.º 33?

O SR. PRESIDENTE — Pedefatamente.

O SR. ISMAR DE GOES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, perguntaria a V. Ex.ª, se aprovada a subemenda a emenda ficará prejudicada.

O SR. PRESIDENTE — A subemenda n.º 33 é substitutiva e, portanto, prejudica totalmente a emenda.

O SR. ALOIZIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, a subemenda substitutiva prejudica a Emenda número 33?

O SR. PRESIDENTE — Prejudica.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

— A subemenda, porém, não tem relação com a matéria da emenda e, além disso, desejaria que V. Ex.ª esclarecesse sobre a repercussão da aprovação ou rejeição da emenda n.º 33, em relação à emenda 27.

Devo declarar a V. Ex.ª que votei contrariamente à Emenda n.º 27, porque efetiva interinos. A Emenda n.º 33 também efetiva interinos. A emenda n.º 35, ao contrário disso, veda a nomeação em caráter interino e manda fazer concurso para as vagas resultantes da resolução.

Com o plenário está se orientando no sentido de diminuir, quanto possível, os inconvenientes e concessões pessoais representadas por algumas emendas apresentadas, desejava que Vossa Excelência esclarecesse se a subemenda elimina a Emenda n.º 33, apesar do não ter nenhuma relação com o texto regimental até nem podendo ser aceita como subemenda, e se esta aprovação ou rejeição da Emenda n.º 33 terá alguma influência sobre a de n.º 35, ainda a votar, ou sobre a de n.º 27, já aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Respondendo à primeira parte da questão de ordem de V. Ex.ª.

A Mesa informa que, votada a subemenda à Emenda n.º 33, que é substitutiva ficará sem nenhum efeito a emenda. Quanto à segunda parte da questão de ordem, sobre se a Emenda n.º 33 tem relação com as Emendas ns. 27 e 35, adianta que a primeira cujo teor é semelhante ao da emenda n.º 33 e que efetiva os interinos, já foi aprovada. Quanto a emenda n.º 33, acaba de ser anunciada a votação da subemenda a ela apresentada. Aprovada a subemenda desaparecerá a emenda n.º 33, ficando de pé a Emenda número 27, já aprovada.

Relativamente à Emenda n.º 35 — ainda não submetida à votação — não ficará prejudicada porque, na parte final, veda apenas a nomeação futura de interinos. A Emenda n.º 27 efetiva os atuais interinos e a de n.º 35 proíbe, no futuro, a nomeação de interinos.

Em votação a subemenda à Emenda número 33.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados (Pausa).
Está aprovada.

Está prejudicada a Emenda n.º 33.

EMENDA PREJUDICADA

N.º 33

Inclua-se onde convier:
Ficam efetivados os atuais ocupantes interinos de cargos isolados.

O SR. ISMAR DE GOES:

(Para declaração de voto) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, votei contra a subemenda por uma questão de coerência e de princípios.

A subemenda não tinha razão de ser; não havia qualquer ligação ou relação

entre a subemenda e a emenda. Toda subemenda deve dizer respeito à emenda, mas não é o caso da que acaba de ser aprovada. Por isso é que votei contra essa subemenda. Acho mesmo que a sua aprovação constituiria grave precedente, não só para o plenário como para as próprias Comissões que, muitas vezes, terão de decidir sobre subemendas que nada tem a ver com emendas.

O Sr. Alfredo Neves — Vossa Excelência dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) — Se eu dispusesse de tempo, mostraria a Vossa Excelência que esse precedente já se tem verificado em muitas outras oportunidades. Ai não estaria o mal.

O SR. ISMAR DE GOES — Seja como for, tenha ou não havido precedentes, continuarei com meu ponto de vista e o mantereí, até o dia 31 de janeiro corrente, como na presente oportunidade. (Muito bem)

O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(Para declaração de voto) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, votei contra a subemenda, não porque entenda consagre regra prejudicial, regra má. Não. Votei pelos fundamentos que acabam de ser expostos pelo nobre Senador Ismar de Góes. Também me parece que uma subemenda só é aceitável quando se refere à matéria da emenda. Se a ela não diz respeito, se não a modifica nem substitue, não vejo como ser votada.

Quanto à vigência, meu voto não a prejudica, pois sou dos que entendem que entra em vigor imediatamente.

Os prazos de vacância de lei, consagrados na Lei do Código Civil, referem-se às leis em geral e sobre aquelas que, sob a forma de lei-regulamento, se dirigem ao público e podem envolver interesses particulares.

O Regimento é lei interna da Casa e entra em vigor imediatamente, como entram em vigor as Constituições dos países, que são leis internas desses países.

Ao meu ver, a vigência da nova lei da Secretaria, da nova lei interna do Senado, independe de subemenda, razão por que não tive dúvidas em votar contra ela. (Muito bem)

O SR. NESTOR MASSENA:

(Para declaração de voto) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, votei contra a subemenda à Emenda ao Art. 33 pelas mesmas razões que acabam de ser aduzidas pelo nobre Senador Ferreira de Souza.

Sou dos que admitem que o Regimento Interno tem vigência logo após sua definitiva aprovação pela Casa legislativa.

Há disposição, no Código Civil, que marca prazo para a vigência das leis, com fundamento na variedade de distâncias que há em nosso país, de maneira a permitir o conhecimento da lei em todo o território da União. Mas as leis, como os regimentos internos, que regem internamente essa Casa, têm vigência logo após a sua promulgação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

As declarações de VV. Exas. constarão da Ata.

Em votação a Emenda n.º 35.

A esta emenda foi apresentada subemenda substitutiva na Comissão de Finanças.

A emenda diz o seguinte:

«As vagas decorrentes da presente Resolução, nas classes iniciais da carreira e cargos isolados, estas a critério da Comissão Diretora,

somente serão preenchidas por concurso, vedando-se as nomeações em caráter interino».

A Subemenda substitutiva diz o seguinte:

Substitua-se a emenda pelo seguinte: o art. 61, onde se diz, in fine:

«sem o cumprimento dessa formalidade».

Diga-se:

... mesmo em caráter interino, sem o cumprimento daquela formalidade».

E' portanto, subemenda substitutiva.

Em votação a subemenda, que acaba de ser lida, à Emenda n.º 35, com parecer favorável apenas da Comissão de Finanças, em virtude de as outras Comissões não se terem pronunciado a respeito, em face da praxe seguida pelo Senado.

O SR. ALOIZIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, segundo entendi, a aprovação da subemenda prejudicará a Emenda.

Não sei se a Comissão de Finanças terá reparado para a circunstância de a Emenda considerar tanto as classes iniciais de carreira como os cargos isolados e o art. 61 só cogitar dos cargos de provimento por concurso, que são, normalmente, pela Resolução, os iniciais e de carreira.

Não sei se o plenário, aprovando a subemenda, sem conhecer, propriamente, o alcance do pensamento da Comissão de Finanças, terá atendido também à intenção do autor da Emenda n.º 35.

Se V. Exa. considerar que a subemenda é substitutiva — e, como tal, anula, se for aprovada, a Emenda número 35 — não tenho, na forma do Regimento, o que objetar. (Muito bem)

O SR. ISMAR DE GOES:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pediria a V. Exa. permissão de um minuto apenas de tolerância, a fim de eu poder formular requerimento de preferência para a Emenda.

Sr. Presidente, embora preferindo a Emenda, caso seja rejeitada, aceitaria a subemenda.

A exemplo do que declara o nobre Senador Aloisio de Carvalho, a Emenda, realmente, diz respeito não só aos cargos de carreira, como também aos isolados, estes, naturalmente, a critério da Comissão Diretora. (Muito bem).

VEM A MESA E É LIDO O SEGUINTE

Requerimento n.º 60, de 1955

Preferência para votação da emenda. Nos termos do art. 125, letra 'I', do Regimento Interno, requiro preferência para a emenda n.º 35 a fim de ser votada antes da respectiva subemenda.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro 1955. — Ismar de Góes.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento que acaba de ser lido, de preferência para a votação da Emenda n.º 35, a fim de ser votada antes da respectiva subemenda.

Devo informar ao plenário que, se aprovado o Requerimento, será votada em primeiro lugar a Emenda, que — se aprovada ou rejeitada — prejudicará a subemenda.

Nestas condições, a aprovação do Requerimento importará no prejuízo da subemenda.

O SR. ISMAR DE GÓES:

(*Para ordem*). (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, minha intenção não era justamente o que Vossa Exa. declara, como adendo ao Requerimento que apresentei.

No caso, há duas hipóteses.

A Emenda deseja o concurso e, mesmo, vedar as nomeações em caráter interino para as vagas decorrentes da presente Resolução, estendendo a medida não somente aos cargos de carreira, como igualmente aos isolados.

A subemenda, porém, diz respeito somente aos cargos de carreira.

Ora, Sr. Presidente, eu poderia, como qualquer Senador, achar justa o estabelecimento do concurso, vedando-se a admissão, em caráter interino, somente para os cargos de carreira.

Nessas condições, se V. Exa. prejudicar a subemenda, seja qual for o resultado da emenda, estaremos sendo prejudicados numa deliberação ou num ponto de vista que possamos ter sobre o assunto.

Assim, solicito a V. Exa. reexamine a matéria colocando-a nos seguintes termos:

Emenda — exigência de concurso, e vedar a nomeação de interinos para cargos de carreira e cargos isolados.

Subemenda — O mesmo, mas tão somente para os cargos de carreira.

Assim, Sr. Presidente, não é que prejudicar a subemenda, seja qual for a solução dada à emenda.

Solicito, pois, a reconsideração do assunto. (*Muito bem!*).

O SR. ALFREDO NEVES:

(*Para encaminhar a votação*). (*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, a Comissão Diretora opinou contra a emenda e o fez, porque no projeto já se encontra a seguinte disposição:

Para os cargos de provimento por concurso nenhuma nomeação se fará na fase de recomposição do quadro que se seguir ao início da vigência dessa Resolução, sem o cumprimento dessa formalidade. Lemos também no projeto o seguinte:

«As vagas decorrentes da presente Resolução, nas classes iniciais de carreira e cargos isolados, essas a critério da Comissão Diretora, somente serão preenchidas por concurso, vedando-se as nomeações em caráter interino».

Sr. Presidente, o assunto da emenda, que é obrigar os candidatos a concurso, já está resolvido pelo Projeto de Resolução n.º 55 muito claramente. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE:

Realmente, o requerimento de preferência, se aprovado, cancela completamente a subemenda, porque, quer a emenda seja aprovada, quer rejeitada, estará sem nenhum efeito a subemenda, que é acessória da emenda e é substitutiva.

Assim, aprovado o requerimento, a subemenda estará naturalmente sem efeito legal.

O SR. ISMAR DE GÓES:

(*Para encaminhar a votação*). (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, V. Exa. e o Senado, naturalmente já perceberam o objetivo da minha emenda. Falava-se — e ainda se fala que estamos votando lei de favoritismo, o chamado «Trem da Alegria», e que os cargos criados já têm donos. Não concordo, Sr. Presidente;

entendo e sou favorável ao velho tijão que diz: «não é suficiente não ser; é preciso também não parecer». A emenda fará isso por terra, toda a maledicência porque exige concurso para todas as vagas decorrentes da presente reestruturação.

Esse o motivo principal — talvez — na presente conjuntura. Há outros, como seja — já tive oportunidade de aqui apresentar — o de fazer o provimento dos cargos, sempre que possível, pela seleção, pelo mérito, mediante concurso.

O Sr. Alfredo Neves — Esta a opinião de todos nós.

O SR. ISMAR DE GÓES — Folgo saber que V. Exa. como todos os nobres colegas, são favoráveis.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Para isso não precisamos votar.

O Sr. Alfredo Neves — Por esse motivo, é que a Comissão faz restrições à emenda de V. Exa. quanto às nomeações interinas. É questão de interesse administrativo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa. sabe que existe muita gente com intenções encobertas, que não declaram.

O SR. ISMAR DE GÓES — É necessário evitar caia o Senado no apito erro das nomeações interinas seguidas de efetivação; fato que se vem repetindo há oito anos.

O Sr. Alfredo Neves — E sempre com o voto do Senado.

O SR. ISMAR DE GÓES — A Constituição exige o concurso...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sou contrário aos concursos. Continuo pensando, como pensava há anos, isto é, não acredito neles.

O SR. ISMAR DE GÓES — ... para preenchimento de cargos. Mas o que acontece sempre é o que estamos verificando.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Digo-o por experiência própria. Durante o meu curso quase fracassei, não fosse o Dr. Thomaz Pompeu dando-me um prazo de mais cinco minutos e não teria o ensejo de terminar, o que fiz debaixo da palmas.

O SR. ISMAR DE GÓES — Vossa Excelência pode não dar importância ao concurso; eu também entendo que é muito falho na sua apreciação de resultados, mas, pelo menos, é ainda a melhor maneira de se fazer uma seleção.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa. sabe que a Constituição declara...

O SR. ISMAR DE GÓES — A Constituição exige o concurso para provimento de cargos de início de carreira.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Lembro ao nobre orador que dispõe apenas de um minuto, para terminar suas considerações.

O SR. ISMAR DE GÓES — Muito obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

Assim, conquanto no fim do meu mandato, não posso deixar de colaborar com o Senado, na defesa do seu bom nome. E, para não correr o risco da rejeição da minha emenda, prefiro retirar o requerimento, a fim de que seja votada em primeiro lugar a subemenda. Neste sentido é o apelo que dirijo a V. Exa. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento de V. Exa. está retirado.

Em votação a subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*)

Está rejeitada.

Em votação a emenda.

Vai ser lido um requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 55, de 1955

Requeiro o destaque para a rejeição, na emenda, da expressão «cargos isolados» e «as nomeações em caráter interino».

S. S. em 28 de janeiro de 1955. — Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. ISMAR DE GÓES:

(*Para encaminhar a votação*). (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, o que me levou à apresentação desta emenda foi tão somente motivo de ordem moral, qual o da defesa do bom nome do Senado.

O Sr. Alfredo Neves — V. Exa. me permite um aparte? (*Assentimento do orador*) — No projeto de resolução já consta disposição igual à que Vossa Excelência apresenta, apenas acrescida da proibição da demissão de interinos. Quem ouve V. Exa. afirmar que se trata de motivo de ordem moral, pode pensar que o projeto não tenha tomado em consideração essa proibição. Tomou-a; apenas não proibiu a nomeação de interinos.

O SR. ISMAR DE GÓES — Vossa Excelência está equivocado, porque esta parte é constitucional.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. uma interrupção? (*Assentimento do orador*) — Vossa Excelência está encaminhando a votação do requerimento de destaque, da emenda n.º 35 ou está falando pela ordem?

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Ismar de Góes, está falando para encaminhar a votação da Emenda número 35.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sem prejuízo dos destaques?

O SR. PRESIDENTE — Sim; sem prejuízo dos destaques.

O Sr. Joaquim Pires — A efetivação não exclui o concurso. É da Constituição que só depois de cinco anos será efetivado o interino.

O SR. ISMAR DE GÓES — Justamente. É o que eu desejava dizer.

A parte importante, para mim, é a que veda as nomeações, em caráter interino, para as vagas decorrentes das efetivações. A nomeação interina é ato normal e legal. Apenas para o caso especial dessas vagas procurei tomar excepcionais, vedando, para elas, as nomeações interinas.

O resto, Sr. Presidente, é inconstitucional. Não pode haver provimento de cargo de classe inicial de carreira, sem concurso.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa. que não há razão quanto ao teor da emenda, porque é disposição clara e inofensiva da Constituição, que não deseje, elidir.

O SR. ISMAR DE GÓES — Estou explicando que o motivo da emenda é a parte final, a que veda as nomeações, em caráter interino, para as vagas decorrentes de efetivações.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa., porém, não falou somente em interinos; referiu-se, também, a cargos isolados.

O SR. ISMAR DE GÓES — Por extensão. Deixei essas nomeações a critério da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Peço licença para lembrar aos Senhores Senadores que o Regimento não permite apartes, em encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Sr. Presidente, estou recebendo as pa-

lavras do nobre colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti, não como aparte, mas como esclarecimentos e ponderações.

Por isso, Sr. Presidente, desde que V. Exa. me concedeu a palavra, depois de fazer ler os destaques solicitados, senti-me no dever de dar explicações sobre os motivos que me levaram à apresentação dessa emenda.

Levo daqui a esperança de que o Senado colaborará comigo, aceitando a emenda e rejeitando os destaques, porque, aprovado o destaque das palavras «vedando-se as nomeações em caráter interino», a emenda fica sem qualquer razão de ser. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento de destaque, formulado pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, no sentido de rejeitarem-se, na Emenda n.º 35, as expressões «cargos isolados» e «nomeações em caráter interino».

Em votação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, no que se refere a cargos de carreira entendo que é uma superfluidade qualquer disposição de lei determinando que os provimentos se façam por concurso. A Constituição é clara e ineludível. Quem quer que transgrida esse preceito certamente estará praticando uma inconstitucionalidade.

O Sr. Ismar de Góes — Como temos praticado muitas vezes...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Mas, meu nobre amigo, não deixa de ser uma inconstitucionalidade.

O Sr. Gomes de Oliveira — Depreende-se das palavras de V. Exa. que o Poder Legislativo não está sujeito a essa determinação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Quando se trata de um preceito de ordem constitucional, todos os poderes estão a ele sujeitos. O que se procurou no Senado, certa ocasião, foi dar interpretação especial ao que se refere a funcionalismo, isto é, no modo de conceituar o funcionário, seja em face do Estatuto dos Funcionários, seja em face da situação especial que caracteriza os funcionários desta Casa. Mas no que tange a preceito constitucional, não pode existir nem no Legislativo nem no Judiciário nem no Executivo nada que contravenha à expressa disposição da Carta Magna.

Se se trata, com efeito, de cargo de carreira, é óbvio, por ser desnecessário, que qualquer disposição a respeito é realmente uma superfetação. Não há necessidade alguma de se estabelecer no Regimento que, para tais cargos iniciais de carreira, é mister o concurso. Este é uma imposição da Carta Magna; e, disposição qualquer, votada aqui ou ali, que contravenha a esse preceito é inaplicável, porque é nula de pleno direito.

O Sr. Ismar de Góes — Até aí estou de acordo com V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Qualquer um pode, portanto, negar a aplicação.

Passarei a examinar a parte da emenda que me parece desnecessária, que não se recomenda, referente à expressão «cargos isolados».

O nobre Senador Ismar de Góes, a meu ver, aforçou-se não contra o destaque dessa parte, mas sim contra meu segundo destaque.

Pelo que depredendi das suas palavras, S. Exa. transigiu na parte referente às nomeações para os cargos

isolados, independentemente da exigência do concurso. Sua emenda condicionaria essas nomeações ao arbítrio ao alvedrio da Comissão Diretora. Penso que estou expressando o pensamento de S. Excelência.

O Sr. Ismar de Góes — Perfeitamente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado.

Mas, Sr. Presidente, a verdade é que, como se acha redigida, a emenda daria lugar a equívoco, porque, com efeito, nessa parte, está confusa, *dava venia* do meu eminente colega. Se Sua Excelência nesse ponto de vista não se manifesta integralmente, é porque reconhece que, de fato, em cargo isolado, a promoção poderá ser provida pela Comissão Diretora, de acordo com seu pensamento. Suponho eu que o texto da emenda pode dar lugar a confusão e, conseqüentemente, a interpretações diversas, meu destaque tem eóda a precedência, e espero contar com o apoio de V. Excelência.

Com relação à segunda parte, a mais delicada, é possível que eu esteja de acordo com o nobre Senador Ismar de Góes. No entanto, não fujo de fazer certas ponderações.

Penso que o Senado, pela sua Comissão Diretora, é uma Casa da maior respeitabilidade. Sei que nós, homens, estamos sujeitos a toda a sorte de circunstâncias, muitas vezes excepcionais; sofremos críticas alevisas ou mesmo críticas pertinentes. Entretanto, não podemos perder certa linha média pela qual se bitola e devem ser medidas as providências de caráter público, sobretudo aquelas que têm significação tão expressiva como as adotadas pelo Senado Federal.

Ora, a nomeação do funcionário interino, realmente confiada à serenidade, à circunspeção da Comissão Diretora, não me parece seja um arbítrio excessivo, fonte de abuso.

Dai por que, Sr. Presidente, pedi o destaque para rejeição.

Com relação à segunda parte, não teria dúvida em estar com S. Excelência, se não fôra necessitar de trazer ao conhecimento do Senado, que, com efeito, o que se está fazendo no particular, é levantar uma suspeição sobre a Comissão Diretora, daí por que me encontro na tribuna justificando os meus pedidos de destaque.

Sr. Presidente, nós, os homens públicos, sobretudo os políticos, que tem vida trepidante, de grande luta, muitas vezes, nos sentimos conduzidos pelos caminhos mais desusados e extravagantes. Apesar da idade — e a Constituição exige que tenhamos 35 anos, para que possamos chegar a esta Casa — nem sempre estamos alheios a excessos de linguagem.

Cumpre-nos todavia, proclamar sempre, entre nós mesmos, que o senador deve ser realmente, um cidadão de características nobres, características elevadas.

Não devemos encampar as suspeições que se levantam aqui; Nem dar mão forte àquilo que a opinião mais conduzida possa levantar sobre nós. Devemos colocar acima disso os nossos propósitos.

O fato de nos atribuírem intenções desarrazoadas é uma condição humana, mas como todas as coisas humanas, perfeitamente falíveis, e ainda que muito explicável. Incontestavelmente, a isto devemos reagir, afirmando a nossa personalidade, que é a personalidade do próprio Senado da República em conjunto.

Sr. Presidente, temos dado, atitude, provas inequívocas como no caso do nosso eminente amigo Senador Ismar de Góes.

Contra S. Exa. veio um processo injusto, um pedido de licença para processá-lo, que reputamos uma alevisia, e demos ao ilustre colega um alto testemunho da nossa cordialidade...

O Sr. Ismar de Góes — Agradeço a Vossa Excelência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... e dos nossos propósitos, repelindo condignamente a S. Licitação, não obstante — S. Excelência tem-se colocado inteiramente à margem da questão. Porque Sr. Presidente, nem por ser política, esta Casa consentirá em que se processe um Senador, pertença a que partido pertencer.

No dia em que um correligionário pedir licença para processar, por motivos políticos, um senador da República, negarei *in limine* essa pretensão e solidarizar-me-ei com esse senador.

O SR. PRESIDENTE — Fazendo soar os tímpanos. — Peço licença para lembrar ao nobre orador que dispõe de um minuto para concluir suas considerações.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, queria apenas mostrar a procedência do meu primeiro requerimento de destaque. O segundo, sob certo ponto de vista moral, também se procede, todavia, não recuso ao nobre Senador Ismar de Góes justa razão, sobretudo no seus propósitos. Muito bem.

O SR. ISMAR DE GÓES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, ouvi com muita atenção e agradeço as palavras do ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti, no que diz respeito ao destaque apresentado por Sua Excelência.

Diante disso, solicito da Mesa que o destaque seja votado em duas partes — a primeira, referente aos cargos isolados, a segunda relativa à não nomeação de interinos. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência tem inteira razão, entretanto, a Mesa necessita do nobre autor do requerimento, Senador Kerginaldo Cavalcanti, um esclarecimento. Sua Excelência ao redigi-lo, teria deixado, por lapso, de incluir na segunda parte, a forma verbal «vedando-se», o que o tornaria sem sentido, se aprovado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — De fato, Sr. Presidente, houve lapso de minha parte, e agradecerá se Vossa Excelência o sanasse, fazendo incluir no requerimento a expressão «vedando-se».

O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter a votos o requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, no sentido de ser votada em primeiro lugar a parte referente à expressão «e cargos isolados».

Em votação o requerimento.

O SR. NESTOR MASSENA:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, anunciou V. Exa. que a votação do requerimento do ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiramente se faria quanto à expressão «e cargos isolados».

A meu ver, esta parte deverá necessariamente ser seguida da expressão «isto a critério da Comissão Diretora», que do contrário ficaria solta no texto, caso a primeira parte fosse aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Respondendo à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Nestor Massena, não parece à Mesa que fique prejudicada a emenda se votado em primeiro lugar o requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti no que diz respeito à expressão «e cargos isolados», porque as palavras extras contidas no texto serão posteriormente eliminadas pela Comissão de Redação.

O SR. NESTOR MASSENA:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — É verdade, Sr. Presidente, que a redação final dos textos incumbe à Comissão de Redação, julgo, todavia, que a supressão deveria ser feita em plenário.

Não obstante, acato a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento na parte que reza — «e cargos isolados».

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa) Está aprovado.

Em votação a segunda parte, que diz respeito às expressões:

«Concedendo-se as nomeações em caráter interino».

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento nesta parte, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Foi rejeitado.

Sobre a mesa requerimento de autoria do nobre Senador Nestor Massena, no sentido de se votar destacadamente as expressões:

«A critério da Comissão Diretora».

É lido o seguinte

Requerimento n.º 62, de 1955

Requeiro a votação destacada, para ser rejeitada, da expressão «estas a critério da Comissão Diretora».

S. S. em 28 de janeiro de 1955. — Nestor Massena.

O SR. ALOIZIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a emenda do Senador Ismar de Góes estabelecia o princípio do preenchimento por concurso para os cargos isolados, determinando, entretanto, que esse provimento ficava a critério da Comissão Diretora.

Se, com a aprovação do destaque pedido pelo Senador Kerginaldo Cavalcanti, saiu da emenda a expressão — «e cargos isolados» — é evidente que as palavras — «estas a critério da Comissão Diretora» — deveriam sair...

O Sr. Ismar de Góes — Concordo com V. Exa.

O SR. ALOIZIO DE CARVALHO — ... porque o princípio de deixar a critério da Comissão Diretora o provimento sem concurso nas classes iniciais de carreira contraria totalmente a emenda. Assim, o destaque equerido pelo nobre Senador Nestor Massena é para efeito de rejeição.

O Sr. Ismar de Góes — Essa parte está prejudicada, porque, quando o principal, o acessório não valece.

O SR. ALOIZIO DE CARVALHO — Embora sendo o principal, o acessório, terá que ser considerado pela Comissão de Redação.

O Sr. Nestor Massena — Vossa Exa. tem razão.

O SR. ALOIZIO DE CARVALHO — É prudente, portanto, que o Plenário elimine imediatamente as expres-

sões — «estas a critério da Comissão Diretora». (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Respondendo à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aloizio de Carvalho, a Mesa reconhece que, em face da votação do requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, que acaba de ser aprovado, as expressões «estas a critério da Comissão Diretora» são naturalmente prejudicadas.

Dai a desnecessidade da votação do requerimento do nobre Senador Nestor Massena. (Pausa.)

Em votação a emenda n.º 35, salvo as partes já destacadas. A emenda é aditiva e tem pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e da de Finanças, com subemenda, e parecer contrário da Comissão Diretora.

Os Srs. Senadores que a aprovam, ressalvados os destaques, queiram ficar sentados. (Pausa.)

É aprovada, excluídas as alterações destacadas, a seguinte

EMENDA

N.º 35

Onde convier:

Art. As vagas decorrentes da presente Resolução, nas classes iniciais de carreira e cargos isolados, estas a critério da Comissão Diretora, somente serão preenchidas por concurso, vedando-se as nomeações em caráter interino.

O SR. PRESIDENTE:

Terminada a votação das emendas, vai-se proceder à do projeto.

Sobre a mesa há dois requerimentos de destaque que serão apreciados na ordem em que foram entregues.

O Sr. 1.º Secretário proceder a leitura do primeiro deles:

É LIDO O SEGUINTE

Requerimento n.º 63, de 1955

Requeiro destaque, para rejeição, das seguintes expressões do Projeto de Resolução n.º 75-54, constantes do artigo 40: «que será assinado no Gabinete do Diretor Geral, e «Após autorização do Diretor Geral, a sua saída».

S. S. em 28 de janeiro de 1955. — Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. ALOIZIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o art. 40 do Projeto estabelece que o ponto será assinado no gabinete do Diretor Geral e mais que, após autorização, deste para a saída, o livro do ponto será rubricado em cada Diretoria a partir da hora estipulada pelo respectivo Diretor, de acordo com as necessidades do serviço, isto é, após a autorização do Diretor Geral para saída.

O requerimento, portanto, destaca duas partes do artigo.

Quanto à segunda, compreendo que o livro do ponto fosse rubricado em cada Diretoria, independentemente da autorização do Diretor Geral; mas quanto à primeira — o lugar em que será assinado — que o artigo estabelece será no Gabinete do Diretor Geral, se cair, então o ponto será assinado em qualquer lugar que o Diretor Geral determinar. Tornar-se-á mais difícil para os funcionários a assinatura do ponto, podendo variar até o lugar.

Quanto à segunda parte, também não compreendo como ficasse o pensamento do artigo completado com a retirada das expressões que se propõe.

Não vou encaminhar a votação, mas apenas desejo que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti explicasse a seu pensamento com a rejeição que pleiteia. (Muito bem).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Pela ordem. Não foi revisto pelo orador. — Sr. Presidente, o art. 40 diz que o ponto será assinado no Gabinete do Diretor Geral, será aberto 15 minutos antes da hora estipulada para o início do expediente e encerrado 15 minutos depois dela.

O que há e o seguinte: os Diretores de Serviço, tal como se encontra redigido o projeto, ficarão subordinados a situação que até então não existia, de tal sorte que constituiria para eles uma espécie de constrangimento.

O Sr. Ismar de Góes — V. Excelência tem toda a razão.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Dai o meu pedido.

Quanto à segunda parte, o que ocorre e que muitas vezes os funcionários são distribuídos pelas diversas Direções. Não existe inconveniência em que, nessas direções, eles possam vir a assinar esse ponto. Por outro lado, por vezes é desaconselhável a sua saída do âmbito das direções.

Foi simplesmente esse motivo que orientou o meu pedido de destaque. Aliás, ele atende a um desejo desses diretores que me foi transmitido.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento do Senador Kerginaldo Cavalcanti para efeito de rejeição, no Art. 40, das palavras: "que será assinado no Gabinete do Diretor Geral, a partir daquela estipulada pelo respectivo Diretor".

Os senhores senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. — Pausa.

Está aprovado.

O SR. ALFREDO NEVES:

Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador. — Sr. Presidente, votei pelo destaque porque, ontem numa distração minha, o Senado aprovou uma emenda que incluía, entre os que deveriam assinar o ponto, também os diretores de serviço.

Não há, em nenhuma repartição administrativa, essa obrigação de os diretores de serviço assinarem o ponto. Tendo porém, passado essa emenda, a única solução é corrigir o projeto como se propõe.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Exa. constará da Ata.

Sobre a Mesa requerimento de destaque que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte.

Requerimento n.º 64, de 1955

Nos termos do art. 125, letra "m", em combinação com o § 4.º do artigo 157, requiro destaque, para § 1.º do art. 33, do Projeto.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1955 — Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador. — Sr. Presidente, peço a atenção do ilustre relator para o seguinte:

O art. 33 do projeto regula o tempo de trabalho diário a que estão sujeitos os funcionários. No seu § 2.º estabelece que o trabalho extraordinário, excedente de uma hora, será remunerado proporcionalmente à sua duração. O cálculo farse-á tomando por base o custo do trabalho-hora prestado normalmente pelo servidor, desde que não receba gratificação por outro qualquer título.

Tem-se a impressão de que essa regra, destinada aos casos em que o trabalho do dia se prolonga além do limite estabelecido, não se choca com o disposto na Resolução n.º 6, de 1952, que estipula o seguinte:

O Senado Federal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 6, de 1952

Art. 1.º — Será considerado extraordinário e, neste caráter, remunerado, com um mês de vencimentos integrais, o serviço prestado pelos funcionários do Senado, durante as sessões realizadas em período de convocação extraordinária, igual ou superior a trinta dias.

Parágrafo único — As sessões extraordinárias, realizadas à noite e nos dias em que o Senado normalmente não funcione, ou as decorrentes de convocação extraordinária por período inferior a trinta dias, serão pagas à razão de uma diária.

Art. 2.º — O que dispõe esta Resolução se estende ao pessoal administrativo do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Federal de Segurança Pública que exerça suas no Senado.

Art. 3.º — O disposto no artigo primeiro abrange o período de convocação extraordinária do Congresso Nacional, entre 15 de janeiro e 10 de março do corrente ano.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 24 de outubro de 1952. — João Café Filho, Presidente do Senado Federal.

Como se vê, são situações diversas. A hipótese prevista no art. 33, § 2.º do projeto funda-se na prorrogação do expediente diário, quando os serviços do Senado funcionem normalmente. A Resolução n.º 6 cogita das sessões extraordinárias, sejam singulares, no curso da sessão legislativa, ou constituam períodos legislativos convocados no recesso do Congresso, como tem acontecido.

Assim, entendo que o que está no projeto pode e deve coexistir com o disposto na Resolução n.º 6, de 1952.

Ocorre, porém, que o projeto, no parágrafo único do art. 31, diz que ficam asseguradas aos atuais servidores da Secretaria todas as vantagens decorrentes das Resoluções ns. 1, de 1950, 10, de 1951 e 1, de 1953.

Não se refere à Resolução n.º 6, de 1952.

A fim de que não haja dúvidas futuras, com prejuízo dos servidores desta casa, acho conveniente, fique estabelecida a exata interpretação da matéria no momento em que o Senado sobre ela é chamado a deliberar.

Peço, pois, ao nobre relator da Comissão Diretora declare expressamente se a citada Resolução n.º 6, de 1952, continuará em vigor uma vez aprovado o projeto com o seu artigo 33 tal como está concebido.

Esta é a indagação que formulei ao nobre Senador Alfredo Neves. (Muito bem).

O SR. ALFREDO NEVES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não vejo como possa haver dúvida na interpretação do § 2.º do artigo 33 do Projeto de Resolução número 55, de 1954.

A disposição regula o período normal de obras de serviço. Atualmente, se o funcionário trabalha após o término do expediente, não percebe outro auxílio daquele concedido para sua refeição. Com o disposto no § 2.º, o funcionário obrigado a permanecer na Casa, por motivo de trabalho, passa a receber, em vez de gratificação *ad libitum*, do 1.º Secretário ou do Diretor Geral, determinada quantia por hora excedente.

Existe hoje, no Senado, situação curiosa. Os funcionários recebem mensalmente gratificação por serviços extraordinários, tenham ou não serviço extraordinário.

Aprovada a disposição constante do Projeto, ficará definida a forma pela qual tais serviços serão pagos.

Quanto à Resolução n.º 6, que concedeu privilégio especial ao funcionalismo da Casa de perceberem treze meses de vencimentos anuais o Projeto não a revoga. Trata-se de deliberação inteiramente à parte.

Digo o privilégio de perceberem treze meses de vencimentos anuais, porque o Congresso, a meu ver, nunca mais deixará de ser convocado extraordinariamente, todos os anos. Assim, os seus funcionários terão sempre o ano de treze meses: E a casa situação permanecerá inalterada.

O Sr. Ivo D'Aquino — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) Exatamente. O nobre colega está dando interpretação ao artigo 33 e seus parágrafos. Na realidade, entretanto, a redação do aludido artigo é obscura. Da ideia de que, recebendo o funcionário quaisquer outras gratificações que não as referidas no Projeto, não perceberá a vantagem nele consignada. A explicação de Vossa Excelência interpreta o pensamento do legislador. Na realidade, entretanto, não está bem escrito o dispositivo que Vossa Excelência enuncia.

A interpretação certa é a que Vossa Exa. acaba de dar.

O SR. ALFREDO NEVES — Tra o que tinha a informar, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Alfredo Neves acaba de dar a interpretação solicitada pelo nobre Senador Domingos Velasco.

Em votação o Requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, em virtude da interpretação dada pelo nobre Senador Alfredo Neves, retiro o Requerimento.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti retira o Requerimento.

Sobre a Mesa Requerimento do nobre Senador Alfredo Neves, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É LIDO O SEGUINTE

Requerimento n.º 65, de 1955

Requiro que, para rejeição, do § 5.º do art. 32 do Projeto de Resolução n.º 55, de 1954.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1955. — Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro verificação de votação.

O SR. ALOIZIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, o Requerimento de destaque já foi feito em termos de rejeição do § 5.º do artigo 33, ou foi só solicitado destaque para votação em separado?

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento é de destaque para a rejeição.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO

— Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento do nobre Senador Alfredo Neves, queiram levantar-se. (Pausa). Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o Requerimento e levantaram-se e o rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor 14 Srs. Senadores e, contra 5.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES

Alvaro Adolpho — Prisco dos Santos — Carvalho Guimarães — Vitorino Freire — Joaquim Pires — Kerginaldo Cavalcanti — Ferreira de Souza — Djalir Brindeiro — Ezequias da Rocha — Cicero de Vasconcelos — Ismar de Góes — Ailton de Carvalho — Atilio Vivacqua — Alfredo Neves — Pinto — Norberto Massena — Euclides Vieira — Domingos Velasco — Costat Pereira — Silvio Curvo — Gomes de Oliveira — Ivo D'Aquino — Alberto Pasqualini — Alfred. — (24)

O SR. PRESIDENTE:

Ficando em a chamada apenas 24 Srs. Senadores.

Não há número para votação.

Passa-se às 21 horas e 15 minutos. Antes, porém, convoco uma sessão extraordinária para hoje, à 21 horas.

A Mesa verifica que, no recinto, não há número suficiente para prosseguimento da sessão.

Assim, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária de hoje às 21 horas a seguinte:

ORDEM DO DIA

Continuação da votação em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 55, de 1954, da Comissão Diretora, que organiza os serviços auxiliares do Senado Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 158, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 5, de 1955, do Senhor Joaquim Pires e outros Srs. Senadores, aprovada na sessão de 13 de janeiro de 1955), tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e das mesmas Comissões e da Comissão Diretora sobre as emendas de plenário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 264 de 1954, que altera os valores dos símbolos referentes aos membros do Poder Judiciário, dos membros da comissão e das funções gratificadas do Tribunal de Contas e da

outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno em virtude do Requerimento n.º 19, de 1954, do Senhor Bandeira de Melo e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 20-1-1954), tendo parecer, pela constitucionabilidade da Comissão de Constituição e Justiça, e dependência de pronunciamento das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1955, que altera a Lei n.º 1.632, de 30 de junho de 1952, que fixa o número de oficiais gerais do Exército (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 20, de 1954, do Sr. Rui Carneiro e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 20-1-1955), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1955, que concede licença ao Presidente da República para se ausentar do País (oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 18, de 1955, sobre a Mensagem n.º 32, de 1955; tendo parecer favorável, sob n.º 19, de 1955, da Comissão de Relações Exteriores).

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 25, de 1955, do Senhor Mozart Lago e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do artigo 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1954 que prevê sobre a revisão obrigatória dos proventos dos servidores inativos civis da União e das autarquias.

Votação, em discussão única do Requerimento n.º 26, de 1955, do Senhor Mozart Lago e outros Srs. Senadores, pedindo urgência nos termos do artigo 155, § 3.º, do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1954, que permite a conversão de licença especial em licença-prêmio.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 386, de 1952, que dispõe sobre zonas indispensáveis à defesa do País e dá outras providências, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (número 1.044, de 1954 e n.º 23, de 1955) pela aprovação, com as emendas que oferece, sob ns. 1-C a 3-C, e pela rejeição da de n.º 26; da Comissão de Segurança Nacional (ns. 1.045 de 1954, e 24, de 1955, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça e oferecendo as de ns. 10-C a 25-C e contrário à de n.º 26).

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 50, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Construtora e Conservadora Americana Ltda., para execução de trabalhos no Estreito de Pesca do Distrito Federal. Pareceres

favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.060, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.070, de 1954.

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 94, de 1953, que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório do registro ao termo do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Marcelo Miraglia, para execução de serviços de complementação, equipamento e instalação destinados ao abastecimento d'água no posto agropecuário de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.071, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.072, de 1954.

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma Irmãos Pangeia Ltda., para execução de obras no Museu Histórico. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça sob n.º 1.075, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.076 de 1954.

Continuação da discussão única do veto n.º 2, de 1955, do Prefeito do Distrito Federal (parcial) ao Projeto de Lei n.º 799, de 1952, da Câmara dos Vereadores que concede pensões às viúvas dos Srs. João Lima Monteiro de Castro, Alberto Moreira da Rocha, João Batista Salema Gargão Ribeiro às Senhoras Ester de Sousa Valente, Maria de Melo Pinto, Elita Cordeiro Viana, Ovídio Evaristo de Moraes, e ao compositor musical André Filho tendo parecer, sob n.º 53 de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição tendo voto em separado do Sr. Senador Gomes de Oliveira.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 181, de 1954, que concede escritura de propriedade aos posseiros de terras denominadas Fazenda dos Munizes no Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro tendo parecer da Comissão de Finanças, sob n.º 10, de 1955 favorável com as emendas que oferece (sob números 1-C e 2-C).

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1954, que dá normas ao gênero nos nomes de substitutos das funções públicas. (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão de 24-1-55 a requerimento do Sr. Senador Mozart Lago) tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.047, de 1954, favorável; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 1.048, de 1954; contrário: e da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 54, de 1955, favorável.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1955, que altera dispositivo dos Decretos ns. 18.527, de 10-12-1958, e 20.493, de 24-1-1946 (com referência à outorga no território nacional, da licença autoral pa-

ra representações, execuções públicas e telecomunicações pelo rádio ou televisão). (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão de 24-1-55 a requerimento do Sr. Senador Mozart Lago, tendo parecer favorável, sob n.º 30, de 1955 da Comissão de Educação e Cultura).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1954 que autoriza o Poder Executivo a pagar por conta do Tesouro Nacional e por intermédio do Banco do Brasil os fornecimentos de carvão nacional, as estradas de ferro pertencentes ao patrimônio nacional (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão de 2 de janeiro de 1955, a requerimento do Sr. Senador Afílio Vivacqua) tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça sob n.º 62, de 1955; da Comissão de Economia, sob n.º 63, de 1955; e da Comissão de Finanças, sob n.º 64, de 1955.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1954 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 348.441,10 para pagamento de gratificação de magistério a professores do mesmo Ministério, tendo parecer favorável sob n.º 51, de 1955, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1955, que modifica a Lei n.º 1.125, de 7-6-1950, que se refere ao Corpo de Saúde do Exército, na parte relativa ao Quadro de Oficiais Dentistas do Exército (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão de 25-1-1955 a requerimento do Sr. Senador Onofre Gomes), tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça sob n.º 65, de 1955; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 66, de 1955; e da Comissão de Finanças, sob número 67, de 1955.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 365, de 1953, que institui a Patrulha Costeira e dá outras providências. (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão de 26 de janeiro de 1955, a requerimento do Sr. Senador Nestor, Massena) tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Segurança Nacional sob n.º 72, de 1955; da Comissão de Economia, sob n.º 73, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 74, de 1955.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 139, de 1954, que fixa em Cr\$ 3.00 por pessoa a entrada no País do Porto do Rio de Janeiro. (Incluída em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão de 28-1-55, a requerimento do Sr. Senador Victorino Freire), tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça sob n.º 76 de 1955; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 77, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 78, de 1955.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 217, de 1954, que prorroga pelo prazo de vinte anos o artigo 1.º, letra a, do Decreto n.º 24.195, de 4 de maio de 1934, que concede favores às empresas, companhias ou firmas constituídas ou que se constituírem no País, dentro em cinco anos, para explorar minas de ouro e seus subprodutos. (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 7 de 1955 do Senhor Senador Dário Cardozo, aprovado na sessão de 13-1-55) tendo parecer favorável da Comissão de Economia e dependendo de pronunciamento.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 227, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para atender às despesas com a realização da III Conferência Rural e em São Paulo, tendo parecer favorável, sob n.º 52, de 1955, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1955, que dispõe sobre a realização de concurso de títulos para inspetores interinos do trabalho (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão de 27-1-55 a requerimento do Sr. Senador Nestor Massena), tendo parecer favorável, sob n.º 99, de 1955, da Comissão de Serviço Público Civil.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 1, de 1955, que concede ao Senador Afílio Vivacqua licença para participar da Conferência Interamericana de Investimentos, a realizar-se em Nova Orleans, em fevereiro de 1955 (oferecido pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer n.º 94, de 1955, sobre o Requerimento n.º 34 de 1955).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 237, de 1954, que transforma em Alfândega a Mesa de Rendias Altagueda de Itajaí, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 25, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 26, de 1955.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 46, de 1955 do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. João Pinheiro Gabizo de Coelho Lisboa para o cargo de Embaixador junto ao Governo da Colômbia.

Discussão única do veto n.º 1, de 1955, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei municipal n.º 1.530, de 1954, que autoriza a abertura do crédito especial para atender ao problema do abastecimento d'água no Distrito Federal (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra c, do Regimento Interno), dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Encerra-se a sessão às 12 horas e 45 minutos.